



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA PRR1 Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração da Política Interna de Gestão de Riscos e institui o Comitê e o Subcomitê de Gestão de Riscos da PRR da 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036 de 27 de setembro de 2017](#), e pelos incisos I e II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO as disposições contidas na [PORTARIA PGR/MPU nº 78, de 08 de agosto de 2017](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na [PORTARIA PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#), que aprova o Código de ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR 1ª, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a Política Interna de Gestão de Riscos e instituir o Comitê e o Subcomitê de Gestão de Riscos.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelas seguintes chefias:

- a) Secretário(a) Regional;
- b) Chefe Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;
- c) Assessor(a) Especial da Secretaria Regional;
- d) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Coordenador(a) Jurídico(a);
- f) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;
- g) Coordenador(a) de Administração;

- h) Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte;
- i) Assessor(a)-Chefe de Comunicação; e
- j) Representante do Gabinete da Chefia.

§ 2º Em situações excepcionais que impossibilitem a participação em alguma atividade do GT, as chefias elencadas no parágrafo anterior deverão designar substituto para dar prosseguimento às demandas.

§ 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela chefia da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão e, em seus impedimentos eventuais, pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de 45 dias, prorrogável por mais 15, a contar da publicação da portaria, finalizar a elaboração da Política, bem como criar o Comitê e o Subcomitê.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar a Política Interna de Gestão de Riscos – PIGER, considerando as disposições contidas no ACÓRDÃO nº 1956/2016-TCU-1ª CÂMARA, na [PORTARIA PGR/MPU nº 78, de 08 de agosto de 2017](#), na [PORTARIA PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#) e na norma ISO 31000/2009. Serão consideradas, também, as informações contidas no Projeto de Gestão de Riscos, levando-se em conta o cronograma, a metodologia a ser adotada, e demais dados necessários para o atingimento dos objetivos propostos;

II – Criar o Comitê e o Subcomitê responsáveis pelas deliberações durante a implementação do Projeto de Gestão de Riscos, além de estabelecer suas atribuições;

III – Elaborar o Projeto-piloto;

IV – Definir como a PIGER será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do MPF;

V – Propor o cronograma de reuniões e demais atividades.

Art. 4º O GT de que trata esta Portaria poderá solicitar a contribuição de servidores dos ramos do MPU, bem como de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento dos objetivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES